

**LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município, cria o serviço de inspeção municipal – S.I.M. – e dá outras providências”.**

**Marcelo D’Agostini**, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, no Município de Sertão – RS.

**Art. 2º.** A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será executada, em nível municipal, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Art. 3º.** Nenhum estabelecimento, industrial ou entreposto, assim definidos pela legislação vigente, que faz comércio municipal de produtos de origem animal, poderá funcionar, no Município de Sertão - RS, sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na forma do regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de credenciar estabelecimentos para o comércio intermunicipal, com a supervisão da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com observância das exigências da legislação vigente.

**Art. 5º.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal 7.889, de 23 de novembro de 1989.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender cabível.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, principalmente as Leis Municipais nº1.133/1997 e nº 1.864/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 17 de julho de 2013.

**Marcelo D’Agostini,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Em 17.07.2013.